



**LEI N.º 2.800
DE 17 DE ABRIL DE 2013.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÕES EM FESTIVAIS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações para Festivais Culturais do município de Quatá a serem realizados durante o ano de 2013.

Artigo 2º - O valor total da premiação é R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), sendo distribuído da seguinte maneira:

I – O valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o “Concurso de Gastronomia”;

II – O valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o “Concurso de Fotografia”;

III - O valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para o “Concurso de Curta Metragem”.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações próprias da Secretaria de Cultura e Turismo.

Artigo 3º - As regras dos referidos concursos serão estabelecidas mediante Decreto do Poder Executivo, num prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Artigo 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, deixa de ser apresentado em virtude da despesa já estar prevista na Lei Orçamentária.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 17 de Abril de 2.013.


LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM